

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 222/2025

AUTORIA: VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## PARECER

Pretende o Projeto de lei ora em apreciação, é de autoria do vereador Sergio Camilo Gomes, que dispõe sobre declarar de **Utilidade Pública**, a **Entidade Filantrópica Fonte de Esperança em Cristo Jesus**, com endereço a Rua Veneza nº 462 – bairro Vales dos Reis – Cariacica – Espírito Santo – CEP nº 50.857.159-03.

A proposta em pauta veio a essa Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade som o artigo 75 do Regimento Interno desse Poder Legislativo, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange a legalidade da matéria em debate.

No que tange a tramitação da proposta em pauta, não há qualquer impeditivo legal, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Verifica-se pelos documentos juntados à Proposição, a presença de Estatuto Social devidamente registrado em cartório, Ata de Reunião e Comprovante de inscrição e Situação cadastral junto à Receita Federal, bem como Certidões de Nada Consta dos Membros que compõem a Utilidade Pública pretendida, restando claro que se trata de instituição sem fins econômicos, cuja receita será destinada exclusivamente ao desenvolvimento de seus objetivos institucionais, e sendo sem fins lucrativos.

Tais características, a teor da Lei 91 de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto n. 50.517 de 1961, possibilitam a concessão da Declaração de Utilidade Pública.

Ante o exposto, esta Comissão de Justiça, usando de suas prerrogativas regimentais, amparado e fundamentada, no artigo 75 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e apos debates e considerações, opina pelo prosseguimento da proposta em tela, sobejando ao veredito final, a esta Colenda Casa Legislativa.

É o parecer.

Plenário Vicente Santorio, em 15 de setembro de 2025





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Parlamento, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

ROMILDO ALVES RELATOR C.L.J.R.F.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI PRESIDENTE C.L.J.R.F.

CLEFTIMAR ALEMÃO SECRETARIO C.L.J.R.F.

